



## PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2018 – Retificação

O CRO/PE torna público a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 3/2018, conforme segue:

**Onde se lê:**

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO... d) A adjudicação da proposta de menor preço por lote;

**leia-se:**

Adjudicar a melhor proposta. Do Termo de Referência, excluir no Item 2.1. a palavra “hospedagem”.

**Onde se lê:**

13.2. As propostas serão classificadas em ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total do lote, conforme consta no Item 8 deste Edital, figurando em primeiro lugar a de menor preço total por lote ofertado.

13.3. Será considerada primeira classificada, vencedora da licitação, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, oferecer a proposta de melhor preço, apresentando o “MENOR PREÇO”, a quem será adjudicado cada lote objeto desta licitação.

**Leia-se:**

13.2. A proposta de preço - **ENVELOPE A** - fechado e indevassável devidamente impressa de forma mecânica ou eletrônica, assinada pelo proponente ou seu representante legal, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo ou datilografado, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

13.3. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sob a Taxa de Repasse a Terceiro - DU**, devendo o mesmo ser ofertado um desconto de no **mínimo 5% (cinco por cento)**, independente do tipo de tarifa, e as propostas deverão obedecer ao critério de números inteiros;

a) O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver outra proposta para definir o desempate;

b) Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor;

c) Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;

d) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos;

e) As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços oferecidos, figurando em primeiro lugar a de maior percentual de desconto oferecido pelos serviços;

f) Os lances deverão ser realizados ao percentual de 5% (cinco por cento);

g) Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de melhor percentual de desconto dos serviços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;

h) Em caso de empate, o desempate far-se-á por sorteio público;

i) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes;



j) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, a juízo do Conselho, ou se revelarem nitidamente insuficientes, em face da qualidade do produto objetivado nesta licitação.

No Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, e demais documentações que contenham a planilha orçamentária:

**Onde se lê:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBJETO: Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.					
Companhias Aéreas	Valor do Percentual de desconto referente à passagem aérea tarifa programada	Valor do Percentual de desconto referente à passagem aérea tarifa normal	Valor do Percentual de desconto referente à passagem aérea tarifa cheia	Valor do Percentual de desconto referente à passagem aérea tarifa promocional	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e cancelamento)

**Leia-se:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor do Percentual de Desconto (%), sob a Taxa de repasse a terceiros – DU, devendo o mesmo ser ofertado um desconto de no mínimo 5% (cinco por cento), independente do tipo de tarifa.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional/internacional, de todas as empresas aéreas que operam no Brasil.	____% (...por extenso...)

Diante das retificações acima, informo que as propostas serão recebidas até o dia 15/03/2018, às 09 horas, início da Sessão Pública.

Recife/PE, 02 de março de 2018.

ALEXANDRE NUNES HERCULANO  
Pregoeiro do CRO/PE